



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 48/90, de 29 de Outubro de 1990.

SUPLEMENTA O EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE JABORANDI, Estado da Bahia, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar em até 200% (DUZENTOS POR CENTO), o Orçamento Corrente de 1990, independente dos 300 (TREZENTOS POR CENTO) já autorizado pelo art. 2º II, da Lei Orçamentária n.º 44/89.

Parágrafo Único - A Suplementação ora autorizada, visa reforçar o Orçamento de 1990, uma vez que o mesmo, foi elaborado sem levar em consideração o alto índice inflacionário que se verificaria no período de outubro/89 à março/90.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para fins de Suplementação, de que trata o presente projeto, serão as provenientes do excesso de arrecadação, considerando-se ainda, a tendência do Exercício, conforme art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - A Suplementação de que trata esta Lei, será regulamentada pelo Executivo, conforme as necessidades e respeito os limites de créditos disponíveis.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, em 29 de Outubro de 1990.

SERVÁSIO DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

JANUÁRIO DOS SANTOS CORREIA
SECRETÁRIO